



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis
Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE) 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO - 02.05.001/2024 – PMM de PREGÃO - ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02.05.001.2024 – PMM

Lei Federal nº 14.133/21

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de Maio de 2024 as 09h00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de Maio de 2024, às 09h00min.

Sistema eletrônico utilizado: www.licitamaisbrasil.com.br

Modo de disputa: ABERTO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

❖ Pregoeiro: Francisco das Chagas Lourenço Alves ❖ E-mails: licitamartinopole11@gmail.com / licitacao@martinopole.ce.gov.br

❖ **Endereço e horário de expedientes:** Sala da CPLP – Av. Capitão Brito, S/N, Centro – Martinópolis (CE) – CEP: 62.450-000.
– 62.450-000; Horário de expediente: das 8:00h às 12:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- ✓ O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.licitamaisbrasil.com.br e <https://www.martinopole.ce.gov.br/licitacoes.php>
- ✓ <http://www.tce.ce.gov.br>

O certame será realizado por meio do Sistema www.licitamaisbrasil.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

O Município de Martinópolis (CE), pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.661.192/0001-26 com sede na Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE) – 62.450-000, através do pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO -, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 1229001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com



as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.licitamaisbrasil.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31 e 32, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 3.11 e 3.11.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.;
- 3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Anexar o arquivo PDF da proposta inicial.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26

- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá duas horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.12. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. No caso de haver nenhuma proposta classificada ou nenhum licitante habilitado, será disponibilizado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.4. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 8.4.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

9.3.7. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.3.8. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

10.4. Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e <https://www.martinopole.ce.gov.br/licitacoes.php> <http://www.tce.ce.gov.br>

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.10.2. ANEXO II - Declarações
- 11.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Martinopole/CE, 10 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHARLES ROBERTO GOMES
Data: 10/05/2024 12:24:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Charles Roberto Gomes
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 02.05.001/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMIDO DE MILHO em pó, tipo maisena, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500g. Apresentar duas amostra do produto.	PCT	1200	R\$ 8,45	R\$ 10.140,00
02	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica e livre de fragmentos estranhos, não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostra do produto.	KG	5500	R\$ 4,37	R\$ 24.035,00
03	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo1, não sendo necessario lavar para sua preparação. Ausencia de sujidades, fragmentos e infestação escoamento. Rotulagem obrigatoria, embalagem primaria saco polietileno atoxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visiveis. Validade minima de 12 meses. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostra do	KG	6000	R\$ 6,38	R\$ 38.280,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	produto.				
04	ARROZ POLIDO T-L, longo fino, branco, livres de impurezas, umidade, isento de insetos, microorganismos ou outras impurezas. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, embalagem primária: Polietileno atóxica contendo 1000g. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostra do produto.	KG	7000	R\$ 4,71	R\$ 32.970,00
05	FARINHA DE MANDIOCA branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de materias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem olástica de polietileno transparente de 1KG com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, data de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Apresenta duas amostra do produto.	KG	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
06	FEIJÃO DE CORDA obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostra do produto.	KG	3000	R\$ 8,23	R\$ 24.690,00
07	FEIJÃO PRETO, novo e isento de materia terrosa, livre de umidade - maximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração características da especie e livre de fragmentos estranhos. Primaria saco polietileno atoxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visisveis. Validade minima de 12 meses. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostra do produto.	KG	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

08	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocão de milho pré-cozido, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostra do produto.	PCT	8000	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00
09	CARNE DE CHARQUE BOVINA, dianteiro, em cubos, curada e seca, registro no SIF e/ou SIE. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: à vácuo em polietileno atóxico transparente com 500g do produto. Apresentar duas amostra do produto.	PCT	4500	R\$ 12,50	R\$ 56.250,00
10	SARDINHA em conserva no próprio suco e em óleo comestível. Embalagem à vácuo em lata com tampa abre fácil com peso líquido de 125g. Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar duas amostra do produto.	LATA	7000	R\$ 4,67	R\$ 32.690,00
11	ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo 200g do produto. Apresentar duas amostra do produto.	PCT OU LATA	4500	R\$ 2,78	R\$ 12.510,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Embalagem de 200g. A embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Apresentar duas amostra do produto.	PCT	8000	R\$ 4,71	R\$ 37.680,00
13	LEITE ZERO LACTOSE em pó, composição básica : leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e minerais. Embalagem primaria em papel aluminizado reforçado ou lata no minimo 500g. Normas de produção embalagem	PCT	1000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	que siga as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 08 meses a contar com a data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo o SIF. Deve ter boa solubilidade, cor, cheiro e sabor característico. No seu rotulo devera ter informação sobre gluten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e numero de lote. Apresentar duas amostra do produto.				
14	LEITE INTEGRAL UHT, 3% de gordura sem glúten, longa vida, sabor natural, em embalagem (primária) tetra pak de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto. Apresentar duas amostra do produto.	L	8000	R\$ 5,10	R\$ 40.800,00
15	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO sabores variados (arroz, arroz e aveia, milho e multicereais). Enriquecido vitaminas e minerais. Embalagem de 180g. Rotulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a legislação vigente. Sabores variados. Apresentar duas amostra do produto.	PCT	1800	R\$ 6,30	R\$ 11.340,00
16	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA sabor tradicional, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostra do produto.	PCT	8000	R\$ 6,30	R\$ 50.400,00
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária:	PCT	8000	R\$ 3,59	R\$ 28.720,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostra do produto.				
18	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabores variados. Constituído de farinha de trigo, açúcar e gluten. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostra do produto.	PCT	8000	R\$ 6,50	R\$ 52.000,00
19	MACARRÃO VITAMINADO TIPO PARAFUSO, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos, produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostra do produto.	PCT	1500	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00
20	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostra do produto.	PCT	8000	R\$ 5,29	R\$ 42.320,00
21	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente. A apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto. Apresentar duas amostra do produto.	GARRAFA	3500	R\$ 8,30	R\$ 29.050,00
22	OVOS DE GALINHA, tamanho medio, pesando aproximadamente 50g, de cor branca, classe A, sem defeitos, cada duzia devera estar acondicionada separada, bandeja papelão (largura 30cm por 30cm de comprimento), contendo 30 unidades, involucro por material filme de polietileno transparente e atoxico, rotulo com identificação do produto, infomação nutricional,	BANDEJA	3000	R\$ 10,33	R\$ 30.990,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 30 dias, apresentar o registro do Ministério da Agricultura. Apresenta duas amostra do produto.				
23	SAL REFINADO IODADO de potássio, 50% cloreto de potássio e 50% cloreto de sódio, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostra do produto.	KG	1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
24	COLORIFICO ingredientes: urucum, farinha de arroz ou fubá de milho e sem adição de sal, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Apresentar duas amostra do produto.	PCT	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
25	TEMPERO CASEIRO COMPLETO LÍQUIDO sem pimenta, condimentado e concentrado, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 150 dias da entrega do produto. Apresentar duas amostra do produto.	GARRAFA	2100	R\$ 3,97	R\$ 8.337,00
26	VINAGRE DE ÁLCOOL, acidez volátil de 4%, sem glúten, embalagem plástica de 500ml, validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto. Apresentar duas amostra do produto.	GARRAFA	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00
27	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto de primeira qualidade, contem gluten. Embalagem da entrega lacrada sem rasuras. De 200g. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade no mínimo 80% do seu prazo. Apresentar duas amostra do produto.	PCT	1200	R\$ 2,17	R\$ 2.604,00
28	PÃO TIPO HOT DOG: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, conservantes e estabilizantes desde que	PCT	3000	R\$ 4,24	R\$ 12.720,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	permitidos; sem gordura trans. O produto deverá ser isento de leite, NÃO podendo estar declarado na embalagem às informações: "contém ou pode conter leite e/ou derivados". Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo; sem recheio e sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados; cor, sabor e cheiro próprio. Cada unidade deverá pesar entre 50 e 60 gramas e medir entre 12 e 15 cm de comprimento e de 5 a 6 cm de largura. Embalagem primária: sacos de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, termossoldado e resistente, contendo de 10 a 30 unidades. Apresentar duas amostra do produto.				
29	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º CONGELADA (Coxão Mole). Especificação: Coxão Mole Moído. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 kg. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio. Produto com registro do serviço de inspeção/MA. Apresentar duas amostra do produto.	KG	9000	R\$ 25,00	R\$ 225.000,00
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE, sem osso, file de peito, fatiado, congelado. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostra do produto.	KG	9000	R\$ 14,10	R\$ 126.900,00
31	Polpa de fruta congelada com sabor Acerola, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de	KG	2400	R\$ 4,70	R\$ 11.280,00



	fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº de registro do MAPA. Apresentar duas amostra do produto.				
32	Polpa de fruta congelada com sabor Goiaba, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº de registro do MAPA. Apresentar duas amostra do produto.	KG	2400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro 2024, contados da do ato de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com essa definição integrada e estratégica na definição dos requisitos da contratação visa-se não apenas atender de forma eficaz às necessidades nutricionais dos estudantes de



Martinópolis, mas também promover a sustentabilidade, a inclusão social e o desenvolvimento econômico local, alinhando-se aos objetivos de longo prazo do município e às melhores práticas de governança na administração pública.

4.2.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos

4.3.1.1. Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. Todos os itens, 2 amostra de cada item.

4.5.2. Identificação do produto

4.5.3. Ficha técnica do produto

4.5.4. Itens (arroz branco, arroz parborizado, óleo vegetal), terão que apresentar o certificado vegetal

4.5.5. Laudo microbiológico do produto

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço AV CAPITÃO BRITO, Nº S/N - CENTRO - CEP: 62.450-000, no prazo limite de 3 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Todos os itens.;

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.13.1.1. Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14.1.1. Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1.1. Condições de Entrega

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: Após a data do pedido realizado a empresa deverá entregar em até 5 (cinco) dias úteis.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Rua Teodomiro Barros S/N – CEP: 62450-000.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1ano (um ano), ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5.1.1. Garantia

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.1.1. Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.5.1. Gestor do Contrato



6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.1.1. Recebimento

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8.1.1. Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

7.10.5.o valor a pagar; e

7.10.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17.1.1. Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

7.19.1.1. Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2.1.1. Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3.1.1. Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.14.1.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.22.1.1. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado dos itens cotados.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27.1.1. Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.000.530,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [10.02];
- II) Fonte de Recursos: [1552000000];
- III) Programa de Trabalho: [2.056];
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30.00];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O propósito central deste Estudo Técnico Preliminar articula-se em torno da formação de um Registro de Preços para a aquisição fracionada de gêneros alimentícios diversificados, com o objetivo primordial de fornecer alimentação aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Martinópolis – CE. Esta iniciativa se fundamenta nas diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e se alinha a um cardápio elaborado com esmero pela nutricionista, o qual foi devidamente aceito.

A necessidade de garantir uma alimentação adequada e balanceada aos estudantes é imperativa para o pleno desenvolvimento educacional e social. Nesse sentido, a Administração Pública tem o dever de assegurar o acesso a alimentos de qualidade, atendendo não somente às demandas nutricionais, mas também promovendo a segurança alimentar e o incentivo a hábitos saudáveis.

Diante desse cenário, o estudo técnico se propõe a identificar no mercado as melhores soluções para suprir essa demanda, observando rigorosamente as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, busca-se garantir a seleção de fornecedores idôneos, a adequação dos produtos às exigências nutricionais estabelecidas, a economicidade na contratação e a qualidade dos serviços prestados.

Representando assim a etapa inicial do processo de planejamento, o presente documento visa realizar um exame minucioso da demanda por alimentação escolar de qualidade e identificar a solução mais adequada no mercado para atendê-la, respeitando rigorosamente as normativas aplicáveis e os princípios que norteiam a Administração Pública. Tal estratégia assegura não apenas a conformidade com as exigências legais e éticas, mas também a promoção do bem-estar dos estudantes, garantindo-lhes uma alimentação saudável e adequada que favoreça seu desenvolvimento integral e o aprimoramento de seu rendimento escolar.

Este documento, portanto, fornecerá uma análise detalhada das necessidades específicas da rede municipal de ensino de Martinópolis-CE, destacando os critérios técnicos, econômicos e sociais que embasam a seleção dos alimentos e dos fornecedores, visando sempre o interesse público e o bem-estar dos estudantes. Através dessa abordagem criteriosa e transparente, busca-se contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos e para o fortalecimento da política de alimentação escolar no município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no município de Martinópolis – CE emerge da obrigação estatal de garantir uma alimentação escolar qualitativa e nutricionalmente balanceada aos estudantes da rede municipal, em cumprimento aos mandatos constitucionais e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esta demanda se fundamenta no reconhecimento da alimentação escolar como um direito universal dos estudantes da educação básica pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 no artigo 208, e reiterado pelas Resoluções do FNDE, que situa a alimentação escolar como um dever do Estado, promovida e incentivada para atender os princípios e diretrizes estabelecidos na resolução, e em conformidade com as normativas aplicáveis do PNAE.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

O PNAE constitui-se como um eixo vital para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no país, fornecendo uma alimentação saudável e adequada, que valoriza a diversidade alimentar e a segurança dos alimentos, respeitando as tradições culturais e os hábitos alimentares saudáveis. Este programa se destina a assegurar que todos os alunos, especialmente aqueles com necessidades específicas de saúde ou em condições de vulnerabilidade social, tenham acesso igualitário a uma alimentação escolar de qualidade, contribuindo para a sua segurança alimentar e nutricional. Assim, a contratação dos gêneros alimentícios diversificados se faz imprescindível para cumprir com excelência os objetivos estabelecidos pelo programa.

Dada a responsabilidade compartilhada dos estados e municípios na provisão da merenda escolar, o município de Martinópolis busca, através desta contratação, fornecer uma alimentação adequada aos seus 2.210 (dois mil duzentos e dez) alunos matriculados nas unidades de ensino municipais, conforme dados do censo escolar. O objetivo é oferecer uma gama de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e o desenvolvimento saudável dos alunos, além de aprimorar o rendimento escolar e assegurar condições de saúde ótimas, respeitando as diversas necessidades nutricionais dos estudantes em diferentes faixas etárias.

O planejamento nutricional, conduzido por uma nutricionista do município, não visa apenas atender às necessidades físicas básicas, mas também reconhece o papel importante da alimentação no desenvolvimento cognitivo e na promoção de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes. A necessidade de garantir uma alimentação qualitativa e balanceada aos estudantes não se restringe apenas à promoção da saúde física, mas também se estende ao impacto direto no desempenho acadêmico e na concentração em sala de aula. Estudos demonstram que crianças e adolescentes bem alimentados têm melhores resultados escolares e maior capacidade de aprendizado, reforçando a importância estratégica desse serviço.

A merenda escolar, instituída no Brasil desde a década de 50, é fundamental não apenas para melhorar os indicadores educacionais, como frequência e desempenho escolar, mas também para assegurar uma refeição balanceada para muitos alunos que possam experimentar insegurança alimentar em casa. Assim, a iniciativa do PNAE e o esforço do município de Martinópolis-CE de fornecer uma merenda escolar de qualidade, alinhada às legislações pertinentes, refletem um compromisso com a inclusão social, a redução de desigualdades e o acesso igualitário à educação.

Dessa forma, a presente contratação não apenas atende às necessidades básicas de alimentação dos estudantes, mas também se insere em um contexto mais amplo de promoção da saúde, educação e desenvolvimento socioeconômico, em consonância com os princípios fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No contexto atual do município de Martinópolis, a ausência de um Plano de Contratação Anual formalizado não impede a realização de um planejamento eficaz e estratégico das contratações necessárias para atender às demandas da administração pública local, especialmente no que tange à provisão de merenda escolar de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino. A contratação para aquisição de gêneros alimentícios, fundamentada na necessidade de assegurar uma alimentação saudável e adequada aos estudantes, é conduzida com base em um processo de planejamento que, embora não formalizado em um documento



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26

específico como o Plano de Contratação Anual, segue os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Este processo é delineado através de um esforço colaborativo entre a Secretaria Municipal de Educação, e a área de nutrição, garantindo que as contratações sejam realizadas de maneira a atender as necessidades reais da população escolar e estejam alinhadas com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A determinação das necessidades de contratação é realizada com base em um levantamento detalhado das demandas existentes, análise do número de estudantes atendidos pela rede de ensino municipal e consideração das especificações nutricionais recomendadas por profissionais qualificados.

Embora a Lei 14.133/2021 e a IN 58/2022 enfatizem a importância da previsão das contratações no Plano de Contratações Anual, é fundamental reconhecer que, em contextos onde tal plano não está formalmente estabelecido, a administração municipal de Martinópolis-CE, adota práticas de planejamento e gestão que asseguram a adequada alocação de recursos, o cumprimento dos objetivos de política pública e o atendimento às exigências legais e regulamentares. Este enfoque permite ao município manter um alto padrão de governança e eficácia na gestão de contratações, garantindo que a merenda escolar fornecida contribua positivamente para o desenvolvimento, saúde e bem-estar dos alunos.

Assim, a contratação para fornecimento da merenda escolar em Martinópolis-CE, é realizada com a devida diligência e responsabilidade, refletindo um comprometimento com a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes e com a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual formalizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação destinada à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no município de Martinópolis/CE, fundamenta-se na necessidade de assegurar uma alimentação escolar saudável, segura, e nutricionalmente balanceada, alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às necessidades específicas da população estudantil local. Para tanto, a definição dos requisitos necessários para a escolha da solução mais adequada à essa demanda contempla aspectos essenciais que garantam a qualidade, a eficiência e a sustentabilidade da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade do processo licitatório.

REQUISITOS ESSENCIAIS	Qualidade Nutricional	Os alimentos fornecidos deverão atender às especificações nutricionais definidas por nutricionistas, respeitando as necessidades alimentares de crianças e adolescentes em fase escolar, conforme orientações do PNAE.
	Variedade Alimentar	A oferta de gêneros alimentícios deve ser diversificada, contemplando as diferentes categorias de alimentos (grãos, proteínas, frutas, legumes, verduras), de modo a promover uma alimentação equilibrada e respeitar as práticas culturais e hábitos alimentares locais.
	Segurança dos Alimentos	Os fornecedores deverão comprovar a adoção de práticas adequadas de manejo,



		armazenamento e transporte dos alimentos, garantindo sua segurança e qualidade desde a produção até a entrega nas unidades escolares.
	Sustentabilidade	Será valorizada a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar local e regional, bem como produtos orgânicos e de baixo impacto ambiental, fomentando as práticas sustentáveis sob as dimensões ambiental, social e econômica.
	Conformidade Legal	Todos os produtos devem estar em conformidade com as legislações sanitárias vigentes e com as normativas específicas relacionadas à alimentação escolar.
	Capacidade de Fornecimento	Os fornecedores deverão demonstrar capacidade para atender às demandas quantitativas e qualitativas do município, considerando o número de estudantes e o calendário escolar.
	Flexibilidade e Adaptabilidade	Capacidade de adaptação às mudanças no cardápio e nas quantidades demandadas, em função de eventuais ajustes no plano nutricional ou no número de alunos atendidos.
PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE	Dimensão Ambiental	Preferência por produtos com certificação de origem sustentável, minimização da pegada de carbono através da redução do transporte de longa distância e incentivo ao uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
	Dimensão Social	Fomento à economia local através da valorização de produtos da agricultura familiar e de pequenos produtores regionais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da comunidade local.
	Dimensão Econômica	Busca por uma relação custo-benefício que considere não apenas o preço, mas também a qualidade nutricional e o impacto socioambiental dos produtos, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

Com essa definição integrada e estratégica na definição dos requisitos da contratação visa-se não apenas atender de forma eficaz às necessidades nutricionais dos estudantes de Martinópolis, mas também promover a sustentabilidade, a inclusão social e o desenvolvimento econômico local, alinhando-se aos objetivos de longo prazo do município e às melhores práticas de governança na administração pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

As quantidades foram baseadas conforme elaboração de cardápio pela Nutricionista desta secretaria, com base em períodos anteriores. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023, com aumento % considerando o percentual de matrículas de novos alunos, o que nos leva a um aumento nos quantitativos e assim demonstram com maior precisão a nossa necessidade:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	PCT	6.000	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Ausência de sujidades, fragmentos e infestação escoamento. Rotulagem obrigatória, embalagem primaria saco polietileno atóxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 12 meses. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.
02	KG	7.000	ARROZ POLIDO T-L, longo fino, branco, livres de impurezas, umidade, isento de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, embalagem primária: Polietileno atóxica contendo 1000g. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.
03	PCT	1.200	AMIDO DE MILHO em pó, tipo maisena, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500g. Apresentar duas amostra do produto.
04	KG	5.500	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica e livre de fragmentos estranhos, não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
05	KG	5.000	FARINHA DE MANDIOCA branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de materias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem olástica de polietileno transparente de 1KG com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, data de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Apresenta duas amostras do produto.
06	KG	3.000	FEIJÃO DE CORDA obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

			legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.
07	KG	1.000	FEIJÃO PRETO, novo e isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração características da espécie e livre de fragmentos estranhos. Primária saco polietileno atoxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 12 meses. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.
08	PCT	8.000	FARINHA DE MILHO FLOCADA, floção de milho pré-cozido, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
09	PCT	4.500	CARNE DE CHARQUE BOVINA, dianteiro, em cubos, curada e seca, registro no SIF e/ou SIE. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: à vácuo em polietileno atóxico transparente com 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
10	PCT	7.000	SARDINHA em conserva no próprio suco e em óleo comestível. Embalagem à vácuo em lata com tampa abre fácil com peso líquido de 125g. Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar duas amostras do produto.
11	PCT	4.500	ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo 200g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
12	PCT	8.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Embalagem de 200g. A embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Apresentar duas amostras do produto.
13	PCT ou LATA	1.000	LEITE ZERO LACTOSE em pó, composição básica : leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e minerais. Embalagem primaria em papel aluminizado reforçado ou lata no mínimo 500g. Normas de produção embalagem que siga as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 08 meses a contar com a data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo o SIF. Deve ter boa solubilidade, cor, cheiro e sabor característico. No seu rotulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

			identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Apresentar duas amostras do produto.
14	L	8.000	LEITE INTEGRAL UHT, 3% de gordura sem glúten, longa vida, sabor natural, em embalagem (primária) tetra pak de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto. Apresentar duas amostra do produto.
15	SACHÊ	1800	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO sabores variados (arroz, arroz e aveia, milho e multicereais). Enriquecido vitaminas e minerais. Embalagem de 180g. Rotulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a legislação vigente. Sabores variados. Apresentar duas amostra do produto.
16	PCT	8.000	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA sabor tradicional, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.
17	PCT	8.000	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.
18	PCT	8.000	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabores variados. Constituído de farinha de trigo, açúcar e glúten. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.
19	PCT	1.500	MACARRÃO VITAMINADO TIPO PARAFUSO, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos, produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
20	PCT	8.000	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
21	GARRAFA	3.500	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	900ML		legislação vigente. A apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto. Apresentar duas amostras do produto.
22	BANDEJA	3.000	OVOS DE GALINHA, tamanho médio, pesando aproximadamente 50g, de cor branca, classe A, sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, bandeja papelão (largura 30cm por 30cm de comprimento), contendo 30 unidades, involucro por material filme de polietileno transparente e atóxico, rotulo com identificação do produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 30 dias, apresentar o registro do Ministério da Agricultura. Apresenta duas amostras do produto.
23	KG	1.200	SAL REFINADO IODADO de potássio, 50% cloreto de potássio e 50% cloreto de sódio, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
24	PCT	3.000	COLORIFICO ingredientes: urucum, farinha de arroz ou fubá de milho e sem adição de sal, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
25	UNID	3.000	TEMPERO CASEIRO COMPLETO LÍQUIDO sem pimenta, condimentado e concentrado, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 150 dias da entrega do produto. Apresentar duas amostras do produto.
26	GARRAFA	600	VINAGRE DE ÁLCOOL, acidez volátil de 4%, sem glúten, embalagem plástica de 500ml, validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto. Apresentar duas amostras do produto.
27	PCT	1.200	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto de primeira qualidade, contem gluten. Embalagem da entrega lacrada sem rasuras. De 200g. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade no mínimo 80% do seu prazo. Apresentar duas amostra do produto.
28	PCT	3.000	PÃO TIPO HOT DOG: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, conservantes e estabilizantes desde que permitidos; sem gordura trans. O produto deverá ser isento de leite, NÃO podendo estar declarado na embalagem às informações: "contém ou pode conter leite e/ou derivados". Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo; sem recheio e sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados; cor, sabor e cheiro próprio. Cada unidade



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

			deverá pesar entre 50 e 60 gramas e medir entre 12 e 15 cm de comprimento e de 5 a 6 cm de largura. Embalagem primária: sacos de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, termos soldado e resistente, contendo de 10 a 30 unidades. Apresentar duas amostras do produto.
29	KG	9.000	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º CONGELADA (Coxão Mole). Especificação: Coxão Mole Moído. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 kg. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escura, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio. Produto com registro do serviço de inspeção/MA. Apresentar duas amostras do produto
30	KG	9.000	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE, sem osso, file de peito, fatiado, congelado. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
31	KG	2.400	Polpa de fruta congelada com sabor Acerola, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº de registro do MAPA. Apresentar duas amostras do produto.
32	KG	2.400	Polpa de fruta congelada com sabor Goiaba, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº de registro do MAPA. Apresentar duas amostras do produto.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão. Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.

Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

Assim, a aquisição dos gêneros mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

SOLUÇÃO 1	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
Aquisição Direta de Fornecedores Locais	Nesta solução, a Prefeitura Municipal de Martinópolis adquiriria os gêneros alimentícios diretamente de fornecedores locais, como agricultores familiares, cooperativas e pequenos comerciantes	O preço estimado foi realizado por meio contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.
SOLUÇÃO 2	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
Contratação de Empresa Especializada em Alimentação Escolar	Nesta solução, a Prefeitura Municipal de Martinópolis contrataria uma empresa especializada em alimentação escolar para fornecer os gêneros alimentícios e os serviços de gestão da merenda escolar.	O preço estimado foi realizado por meio contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.
Comparação e Escolha da Solução		
Análise de Custo-Benefício	A comparação entre as soluções leva em conta a Redução de Custos, Frescor dos Produtos, Dificuldade de gestão, Limitação da variedade de Produtos, variedade de Produtos, Especialização, Eficiência e Necessitada de Infraestrutura	Solução 1, a compra direta de produtos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento da economia local, porém a oferta de produtos de fornecedores locais pode ser limitada em termos de variedade e quantidade. Solução 2, as empresas especializadas em alimentação escolar possuem expertise na área e podem oferecer um serviço completo, incluindo planejamento de cardápios, aquisição de alimentos, preparo e distribuição da merenda, além de acompanhamento nutricional,



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26

		além de oferecem uma grande variedade de produtos para atender às diferentes necessidades dos alunos.
Economia de Escala	A Solução 2, apesar do custo inicial mais alto, a otimização da gestão, a redução de perdas e a qualidade da alimentação podem gerar economia a longo prazo, pois, tende a ser mais econômica ao consolidar diversos serviços sob um único contrato, possibilitando negociações de descontos mais significativos.	
Qualidade e Eficiência	A gestão da merenda escolar por uma empresa especializada garante maior expertise, otimizando recursos e tempo da Prefeitura Municipal.	
CONCLUSÃO		
Considerando esses fatores, a Solução 2 , se apresenta como a solução mais viável, considerando a necessidade de garantir uma merenda escolar de qualidade, nutritiva e segura para seus alunos, de forma eficiente e sustentável., mas também se alinha com os objetivos de sustentabilidade, qualidade e eficácia desejados pela administração pública de Martinópolis/CE.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LEVANTAMENTO DE MERCADO		
MERENDA ESCOLAR				
01	AMIDO DE MILHO em pó, tipo maisena, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500g. Apresentar duas amostra do produto.	CAT MAT- Painel de Compras VALOR UNIT 4,28 Código: 459077		
02	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, origem	CAT MAT 353155		



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica e livre de fragmentos estranhos, não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostra do produto.	VALOR UNIT. R\$ 4,37		
03	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo1, não sendo necessario lavar para sua preparação. Ausencia de sujidades, fragmentos e infestação escoamento. Rotulagem obrigatoria, embalagem primaria saco polietileno atoxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visiveis.	COMANDO DA MARINHA VALOR UNIT. R\$ 6,38 Id da Compra 76570605000042023	MUNICIPIO DE MILAGRES-CE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.08.1/2024 VALOR UNIT. R\$ 4,10	ITAICABA-CE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/24- PE/2024 VALOR UNIT. R\$ 6,57



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	Validade mínima de 12 meses. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostra do produto.			
04	ARROZ POLIDO T-L, longo fino, branco, livres de impurezas, umidade, isento de insetos, microorganismos ou outras impurezas. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, embalagem primária: Polietileno atóxica contendo 1000g. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostra do produto.	COMANDO DA MARINHA VALOR UNIT. R\$ 4,71 ID da Compra: 76260005000102023	IGUATU - PREGÃO ELETRÔNICO N° PE2023.12.11.01/2024 VALOR UNIT. R\$ 4,98	SANTANA DO ACARÚ-CE ELETRÔNICO N° 2606.36/23 VALOR UNIT. R\$ 8,30
05	FARINHA DE MANDIOCA branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de materias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidasde e fragmentos estranhos. Emabalagem olástica de polietileno transparente de 1KG com identificação do produto, dos ingredientes,	COMANDO DA MARINHA - VALOR UNIT. R\$ 4,78 ID da Compra 78933005000062023	MILAGRES - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.02.08.1/2024 VALOR UNIT. R\$ 3,87	ITAICABA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/24-PE/2024 VALOR UNIT. R\$ 8,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, data de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Apresenta duas amostra do produto.			
06	FEIJÃO DE CORDA obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostra do produto.	CAT MAT-458918 VALOR UNIT 4,78		
07	FEIJÃO PRETO, novo e isento de materia terrosa, livre de umidade - maximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração características da especie e livre de fragmentos estranhos. Primaria saco polietileno	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br VALOR UNIT. R\$ 6,50 Id da Compra 15813905000932023	MILAGRES - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.02.08.1/2024 VALOR UNIT. R\$ 5,56	Canaã dos Carajás/PA-PREGÃO ELETRÔNICO N° : 39/2024 VALOR UNIT R\$4,99 Id Contratação PNCP: 01613321000124-



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	atoxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade minima de 12 meses.Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostra do produto.			1-000039/2024
08	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocão de milho pré-cozido, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostra do produto..	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.b VALOR UNIT. R\$ 2,20 Id da Compra 15831405000122023	ITAICABA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/24-PE/2024 VALOR UNIT. R\$ 2,40	Nova Brécia/RS- PREGÃO ELETRÔNICO N° : 201/2024 VALOR UNIT 4,99 Id Contratação PNCP: 88600655000141-1-000201/2024
09	CARNE DE CHARQUE BOVINA, dianteiro, em cubos, curada e seca, registro no SIF e/ou SIE. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: à vácuo em polietileno atóxico transparente com 500g do produto. Apresentar duas	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br Valor Unit 12,50 Id da Compra 16004505000062023	ITAICABA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/24-PE/2024 VALOR UNIT. R\$ 26,15	CAT MART- Painel De Preços VALOR UNIT 21,51 Código 447732



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	amostra do produto.			
10	<p>SARDINHA em conserva no próprio suco e em óleo comestível. Embalagem à vácuo em lata com tampa abre fácil com peso líquido de 125g. Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar duas amostra do produto.</p>	<p>COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br</p> <p>VALOR UNIT 4,67</p> <p>Id da Compra 79101005000072023</p>	<p>UMARI- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.22.1/2024</p> <p>VALOR UNIT R\$ 4,15</p>	<p>ITAICABA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/24-PE/2024</p> <p>VALOR UNIT. R\$ 5,51</p>
11	<p>ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo 200g do produto. Apresentar duas amostra do produto.</p>	<p>CAT MAT-Painel de Preço</p> <p>VALOR UNIT 7,48</p> <p>Código 484189</p>		
12	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Embalagem de 200g.</p>	<p>CAT MAT-Painel de Preço</p> <p>VALOR UNIT 5,73</p>		



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	<p>A embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Apresentar duas amostra do produto.</p>	<p>Código 446019</p>		
13	<p>LEITE ZERO LACTOSE em pó, composição básica : leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e minerais. Embalagem primaria em papel aluminizado reforçado ou lata no mínimo 500g. Normas de produção embalagem que siga as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 08 meses a contar com a data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo o</p>	<p>CAT MAT-Painel de Preço VALOR UNIT 8,73 Código 447375</p>		



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	<p>SIF. Deve ter boa solubilidade, cor, cheiro e sabor característico. No seu rotulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Apresentar duas amostra do produto.</p>			
14	<p>LEITE INTEGRAL UHT, 3% de gordura sem glúten, longa vida, sabor natural, em embalagem (primária) tetra pak de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto. Apresentar duas amostra do produto.</p>	<p>CAT MAT-Painel de Preço VALOR UNIT 7,49 Código 445995</p>		



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

15	<p>CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO sabores variados (arroz, arroz e aveia, milho e multicereais). Enriquecido vitaminas e minerais. Embalagem de 180g. Rotulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a legislação vigente. Sabores variados. Apresentar duas amostra do produto.</p>	<p>CAT MAT-Painel de Preço</p> <p>VALOR UNIT 7,13</p> <p>Código 463972</p>		
16	<p>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA sabor tradicional, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar</p>	<p>CAT MAT-Painel de Preço</p> <p>VALOR UNIT 5,04</p> <p>Código 605938</p>		



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	duas amostra do produto.			
17	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostra do produto.</p>	<p>CAT MAT-Painel de Preço VALOR UNIT 5,15 Código 235092</p>		
18	<p>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabores variados. Constituído de farinha de trigo, açúcar e gluten. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostra do produto.</p>	<p>CAT MAT-Painel de Preço VALOR UNIT 5,49 Código 245803</p>		



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

19	MACARRÃO VITAMINADO TIPO PARAFUSO, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos, produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostra do produto.	CAT MAT-Painel de Preço VALOR UNIT 4,94 Código 458988		
20	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostra do	CAT MAT-Painel de Preço VALOR UNIT 5,59 Código 459002		



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	produto.			
21	<p>ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente. A apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto. Apresentar duas amostra do produto.</p>	<p>CAT MAT-Painel de Preço VALOR UNIT 6,38 Código 416665</p>		
22	<p>OVOS DE GALINHA, tamanho medio, pesando aproximadamente 50g, de cor branca, classe A, sem defeitos, cada duzia devera estar acondicionada separada, bandeja papelão (largura 30cm por 30cm de comprimento), contendo 30 unidades, involucro por material filme de polietileno transparente e atóxico, rotulo com identificação do</p>	<p>CAT MAT-Painel de Preço VALOR UNIT 18,79 Código 446619</p>		



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26

	<p>produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 30 dias, apresentar o registro do Ministério da Agricultura. Apresenta duas amostra do produto.</p>			
23	<p>SAL REFINADO IODADO de potássio, 50% cloreto de potássio e 50% cloreto de sódio, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostra do produto.</p>	<p>CAT MAT-Painel de Preço VALOR UNIT 1,55 Código 448219</p>		
24	<p>COLORIFICO ingredientes: urucum, farinha de arroz ou fubá de milho e sem adição de sal, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Apresentar duas</p>	<p>UMARI- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.22.1/2024 VALOR UNIT R\$ 0,90</p>	<p>ITAICABA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/24-PE/2024 VALOR UNIT. R\$ 5,51</p>	<p>Altinho/PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 4/2024 VALOR UNIT R\$0,75 Id da Contratação no PNCP 10091502000129-1-000004/2024</p>



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	amostra do produto.			
25	TEMPERO CASEIRO COMPLETO LÍQUIDO sem pimenta, condimentado e concentrado, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 150 dias da entrega do produto. Apresentar duas amostra do produto.	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br Valor Unit R\$3,97 Id da Compra 98769105000072023	ESTADO DO CEARA Valor Unit R\$2,16 Id da Compra 00809/2023	RIO TINTO- Registro de Preços Eletrônico - 2/2024 VALOR UNIT R\$0,78
26	VINAGRE DE ÁLCOOL, acidez volátil de 4%, sem glúten, embalagem plástica de 500ml, validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto. Apresentar duas amostra do produto.	CAT MAT-Painel de Preço VALOR UNIT 2,23 Código 217096		
27	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto de primeira qualidade, contem gluten. Embalagem da entrega lacrada sem rasuras. De 200g. Data de	CAT MAT-Painel de Preço VALOR UNIT 6,65 Código 460501		



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	fabricação e validade expressas na embalagem e com validade no mínimo 80% do seu prazo. Apresentar duas amostra do produto.			
28	<p>PÃO TIPO HOT DOG: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, conservantes e estabilizantes desde que permitidos; sem gordura trans. O produto deverá ser isento de leite, NÃO podendo estar declarado na embalagem às informações: "contém ou pode conter leite e/ou derivados". Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo; sem recheio e sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros,</p>	<p>MILAGRES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.08.1/2024</p> <p>VALOR UNIT. R\$ 4,24</p>	<p>UMARI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.22.1/2024</p> <p>VALOR UNIT. R\$ 4,12</p>	<p>ITAICABA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/24- PE/2024</p> <p>VALOR UNIT. R\$6,00</p>



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26

	<p>pardos ou avermelhados; cor, sabor e cheiro próprio. Cada unidade deverá pesar entre 50 e 60 gramas e medir entre 12 e 15 cm de comprimento e de 5 a 6 cm de largura. Embalagem primária: sacos de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, termossoldado e resistente, contendo de 10 a 30 unidades. Apresentar duas amostra do produto.</p>			
29	<p>CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º CONGELADA (Coxão Mole). Especificação: Coxão Mole Moído. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 kg. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escura,</p>	<p>ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.b VALOR UNIT 25,00 Id da Compra 92988605900012024</p>	<p>UMARI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.22.1/2024 VALOR UNIT. R\$ 9,84</p>	<p>MILAGRES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.08.1/2024 VALOR UNIT. R\$ 10,51</p>



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	<p>produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio. Produto com registro do serviço de inspeção/MA. Apresentar duas amostra do produto</p>			
30	<p>PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE, sem osso, file de peito, fatiado, congelado. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostra do produto.</p>	<p>CAT MAT-Painel de Preço VALOR UNIT 16,10 Código 447581</p>		
31	<p>Polpa de fruta congelada com sabor Acerola, congelada,</p>	<p>CAT MAT-Painel de Preço VALOR UNIT 7,33</p>		



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

	sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº de registro do MAPA. Apresentar duas amostra do produto.	Código 464484		
32	Polpa de fruta congelada com sabor Goiaba, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº de registro do MAPA. Apresentar duas amostra do produto.	CAT MAT-Painel de Preço VALOR UNIT 6,30 Código 464514		

FONTES:

UMARI- PREGÃO ELETRONICO N°2024.02.22.1/2024- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/229307/licit/167206>.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis
Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

MILAGRES- PREGRÃO ELETRONICO N° 2024.02.08.1/2024- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/229089/licit/167100>.

ITAICABA – PREGÃO ELETRONICO N° 003/24-PE/2024- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/228592/licit/166946>.

PAINEL DE PREÇOS- 459077- 484189- 446019- 447375- 445995- 463972- 605938- 255092- 242803- 458988- 459002- 416665- 446619- 448219- 217096- 460501- 447581- 464484- 464514- paineldeprecos.planejamento.gov.br.

RIO TINTO/PB - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 2/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240221PE00002- PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS- <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/pb/prefeitura-municipal-de-rio-tinto-2251/rpe-2-2024-2024-281038>.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA- PREGÃO ELETRONICO N°: 39/2024- Id da Contratação PNCP: 01613321000124-1-000039/2024- - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Nova Bréscia/RS- PREGÃO ELETRONICO N°: 201/2024 - Id da Contratação PNCP: 88600655000141-1-000201/2024- - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Altinho/PE- PREGÃO ELETRONICO N° 4/2024 - Id da Contratação PNCP: 10091502000129-1-000004/2024. - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

353155 - "Açúcar" Tipo: Refinado , Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade.- CAT MAT- COMPRAS GOV. <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras>.

464565 - Leguminosa Variedade: Feijão De Corda , Tipo: Tipo 1- CAT MAT- COMPRAS GOV- <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras>.

SANTANA DO ACARAU/ CE – PREGÃO ELETRONICO N° 2606.39/23/2023- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/218784/licit/160622>.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor total da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados é de R\$ 1.065.249,00 (um milhão e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais).

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PCT	6.000	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Ausência de	5,56	33.360,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

			sujidades, fragmentos e infestação escoamento. Rotulagem obrigatória, embalagem primaria saco polietileno atóxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 12 meses. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.		
02	KG	7.000	ARROZ POLIDO T-L, longo fino, branco, livres de impurezas, umidade, isento de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, embalagem primária: Polietileno atóxica contendo 1000g. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.	5,99	41.930,00
03	PCT	1.200	AMIDO DE MILHO em pó, tipo maisena, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500g. Apresentar duas amostra do produto.	4,28	5.136,00
04	KG	5.500	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica e livre de fragmentos estranhos, não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo	4,37	24.035,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

			1000g do produto. Apresentar duas amostra do produto.		
05	KG	5.000	FARINHA DE MANDIOCA branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem olástica de polietileno transparente de 1KG com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, data de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Apresenta duas amostras do produto.	5,55	27.750,00
06	KG	3.000	FEIJÃO DE CORDA obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.	4,78	14.340,00
07	KG	1.000	FEIJÃO PRETO, novo e isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração características da espécie e livre de fragmentos estranhos. Primária saco polietileno atoxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 12 meses. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.	5,68	5.680,00
08	PCT	8.000	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocão de milho pré-cozido, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação	3,19	25.520,00

**ESTADO DO CEARÁ****Prefeitura Municipal de Martinópolis**

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

			vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.		
09	PCT	4.500	CARNE DE CHARQUE BOVINA, dianteiro, em cubos, curada e seca, registro no SIF e/ou SIE. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: à vácuo em polietileno atóxico transparente com 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	20,05	90.225,00
10	PCT	7.000	SARDINHA em conserva no próprio suco e em óleo comestível. Embalagem à vácuo em lata com tampa abre fácil com peso líquido de 125g. Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar duas amostras do produto.	4,77	33.390,00
11	PCT	4.500	ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo 200g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	7,48	33.660,00
12	PCT	8.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Embalagem de 200g. A embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Apresentar duas amostras do produto.	5,73	45.840,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

13	PCT ou LATA	1.000	LEITE ZERO LACTOSE em pó, composição básica: leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e minerais. Embalagem primaria em papel aluminizado reforçado ou lata no mínimo 500g. Normas de produção embalagem que siga as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 08 meses a contar com a data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo o SIF. Deve ter boa solubilidade, cor, cheiro e sabor característico. No seu rotulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Apresentar duas amostras do produto.	8,73	8.730,00
14	L	8.000	LEITE INTEGRAL UHT, 3% de gordura sem glúten, longa vida, sabor natural, em embalagem (primária) tetra pak de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto. Apresentar duas amostra do produto.	7,49	59.920,00
15	SACHÊ	1800	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO sabores variados (arroz, arroz e aveia, milho e multicereais). Enriquecido vitaminas e minerais. Embalagem de 180g. Rotulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a legislação	7,13	12.834,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

			vigente. Sabores variados. Apresentar duas amostras do produto.		
16	PCT	8.000	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA sabor tradicional, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.	5,04	40.320,00
17	PCT	8.000	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.	5,15	41.200,00
18	PCT	8.000	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabores variados. Constituído de farinha de trigo, açúcar e glúten. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.	5,49	43.920,00
19	PCT	1.500	MACARRÃO VITAMINADO TIPO PARAFUSO, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos, produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	4,49	6.735,00
20	PCT	8.000	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE, com farinha de trigo, integral. Livre de	5,59	44.720,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

			umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.		
21	GARRAFA 900ML	3.500	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente. A apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto. Apresentar duas amostras do produto.	6,38	22.330,00
22	BANDEIJA	3.000	OVOS DE GALINHA, tamanho médio, pesando aproximadamente 50g, de cor branca, classe A, sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, bandeja papelão (largura 30cm por 30cm de comprimento), contendo 30 unidades, involucro por material filme de polietileno transparente e atóxico, rotulo com identificação do produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso liquido e prazo de validade mínima de 30 dias, apresentar o registro do Ministério da Agricultura. Apresenta duas amostra do produto.	18,79	56.370,00
23	KG	1.200	SAL REFINADO IODADO de potássio, 50% cloreto de potássio e 50% cloreto de sódio, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	1,55	1.860,00
24	PCT	3.000	COLORIFICO ingredientes: urucum, farinha de arroz ou fubá de milho e sem adição de sal, produto deve seguir a legislação	2,38	7.140,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

			vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Apresentar duas amostras do produto.		
25	UNID	3.000	TEMPERO CASEIRO COMPLETO LÍQUIDO sem pimenta, condimentado e concentrado, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 150 dias da entrega do produto. Apresentar duas amostras do produto.	2,30	6.900,00
26	GARRAFA	600	VINAGRE DE ÁLCOOL, acidez volátil de 4%, sem glúten, embalagem plástica de 500ml, validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto. Apresentar duas amostras do produto.	2,23	1.338,00
27	PCT	1.200	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto de primeira qualidade, contem gluten. Embalagem da entrega lacrada sem rasuras. De 200g. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade no mínimo 80% do seu prazo. Apresentar duas amostra do produto.	6,65	7.980,00
28	PCT	3.000	PÃO TIPO HOT DOG: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, conservantes e estabilizantes desde que permitidos; sem gordura trans. O produto deverá ser isento de leite, NÃO podendo estar declarado na embalagem às informações: "contém ou pode conter leite e/ou derivados". Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo; sem recheio e sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados; cor,	4,78	14.340,00

**ESTADO DO CEARÁ****Prefeitura Municipal de Martinópolis**

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

			sabor e cheiro próprio. Cada unidade deverá pesar entre 50 e 60 gramas e medir entre 12 e 15 cm de comprimento e de 5 a 6 cm de largura. Embalagem primária: sacos de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, termos soldado e resistente, contendo de 10 a 30 unidades. Apresentar duas amostras do produto.		
29	KG	9.000	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º CONGELADA (Coxão Mole). Especificação: Coxão Mole Moído. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 kg. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio. Produto com registro do serviço de inspeção/MA. Apresentar duas amostras do produto	15,11	135.990,00
30	KG	9.000	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE, sem osso, file de peito, fatiado, congelado. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	16,10	144.900,00
31	KG	2.400	Polpa de fruta congelada com sabor Acerola, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de	7,33	17.592,00



			fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e n° de registro do MAPA. Apresentar duas amostras do produto.		
32	KG	2.400	Polpa de fruta congelada com sabor Goiaba, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e n° de registro do MAPA. Apresentar duas amostras do produto.	6,30	15.120,00

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após um estudo comparativo e considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, a solução escolhida para a contratação a aquisição de gêneros alimentícios para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Martinópolis-CE, é a **Contratação de Empresa Especializada em Alimentação Escolar**.

Esta solução abrange um escopo completo considerando a necessidade de garantir uma merenda escolar de qualidade, garantindo uma abordagem abrangente e unificada para atender às necessidades da merenda escolar do Município.

ESCOPO DOS SERVIÇOS	
Aquisição de Gêneros Alimentícios	Inclusão da aquisição de todos os itens referentes a contratação fracionada de gêneros alimentícios diversificados, para fornecer alimentação aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Martinópolis – CE.
Controle de Qualidade	A solução inclui um sistema de controle de qualidade dos gêneros alimentícios, desde a seleção dos fornecedores até a entrega da merenda escolar nas escolas, bem como Registrar todas as atividades de controle de qualidade em documentos.
Gestão da Informação	A solução inclui manter toda a documentação relacionada à contratação à disposição da Prefeitura Municipal para fins de fiscalização.
JUSTIFICATIVA DETALHADAS	
Expertise e Experiência Comprovada	Empresas especializadas em alimentação escolar detêm um profundo conhecimento da área, acumulado através de anos de experiência na gestão de merendas escolares em diversos municípios. Essa expertise garante que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e em conformidade com as



	normas e legislações pertinentes.
Qualidade e Segurança Alimentar	A segurança alimentar dos alunos é a prioridade máxima. As empresas especializadas implementam rigorosos sistemas de controle de qualidade em todas as etapas do processo, desde a seleção dos fornecedores até a entrega da merenda escolar nas unidades de ensino.
Redução de Riscos e Responsabilidades	Ao contratar uma empresa especializada em alimentação escolar, a Prefeitura Municipal transfere a responsabilidade pela qualidade, segurança e eficiência da merenda escolar para a empresa contratada.
Variedade e Qualidade	As empresas especializadas oferecem um cardápio mais rico e nutritivo, com variedade de produtos e acompanhamento nutricional.
Sustentabilidade	As aquisições deverão considerar práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental e promovendo o uso eficiente de recursos, alinhando-se com as políticas de sustentabilidade.

Deste modo, a contratação de empresa especializada em alimentação escolar, como a melhor alternativa para Martinópolis se baseia em diversos fatores que garantem a qualidade, eficiência e viabilidade da merenda escolar para os alunos do município.

8. FORMAS DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha será a modalidade Pregão eletrônico encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº614 de 08 de Fevereiro de 2024, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade, eficiência e sustentabilidade. O objetivo central é assegurar que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam empregados da maneira mais eficaz possível. Abaixo estão delineados os resultados pretendidos com esta contratação:



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

Economicidade	Redução de custos pois, a empresa especializada otimiza a gestão da merenda escolar, desde a aquisição dos alimentos até a distribuição nas escolas, o que gera economia em diversos itens
	Melhoria da qualidade da merenda escolar uma vez que oferece um cardápio mais variado e nutritivo, com alimentos de melhor qualidade, o que pode levar à redução de custos com saúde dos alunos no longo prazo.
Eficiência na Gestão de Recursos	A empresa especializada será responsável por todas as atividades relacionadas à merenda escolar, desde a aquisição dos alimentos até a distribuição nas escolas, liberando a equipe da Prefeitura Municipal para outras atividades.
	A empresa especializada possui expertise no planejamento e na organização da merenda escolar, o que garante a eficiência na gestão dos recursos e evita desperdícios, utiliza sistemas informatizados para gerenciar a merenda escolar, o que permite otimizar o planejamento das compras, o controle do estoque e a distribuição dos alimentos.
	A empresa especializada possui expertise na seleção de fornecedores e na negociação de preços, o que pode levar à obtenção de preços mais baixos para os alimentos.
Resultados em Termos de Efetividade	A merenda escolar de qualidade contribui para o bem-estar dos alunos, aumentando a sua satisfação e o seu desempenho escolar.
	A merenda escolar nutritiva pode contribuir para a redução dos custos com saúde dos alunos no longo prazo, pois previne doenças relacionadas à má nutrição.
Contribuição para o Desenvolvimento Nacional Sustentável	Uma merenda escolar de qualidade garante a segurança alimentar e nutricional dos alunos, contribuindo para o combate à fome e à desnutrição.
	A empresa especializada pode implementar práticas sustentáveis na gestão da merenda escolar, como a utilização de produtos orgânicos, a redução do desperdício de alimentos e a compostagem dos resíduos orgânicos.
Indicadores de Desempenho	Para avaliar a efetividade da contratação de empresa especializada em alimentação escolar, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho: Índice de Satisfação dos Alunos: Avaliação da satisfação dos alunos com a qualidade da merenda escolar. Índice de Aprovação dos Alunos: Monitoramento do índice de aprovação dos alunos para identificar possíveis correlações com a qualidade da merenda escolar. Taxa de Frequência dos Alunos: Análise da taxa de frequência dos alunos para verificar se há relação com a qualidade da merenda escolar.



	<p>Nível de Nutrição dos Alunos: Monitoramento do estado nutricional dos alunos para identificar possíveis problemas relacionados à alimentação.</p> <p>Perdas de Alimentos: Quantificação das perdas de alimentos durante o processo de armazenamento, preparo e distribuição da merenda escolar.</p> <p>Custos com a Merenda Escolar: Monitoramento dos custos com a merenda escolar para avaliar a economicidade da contratação da empresa especializada.</p>
--	--

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

A aquisição fracionada de gêneros alimentícios diversificados para a merenda escolar em Martinópolis/CE exige uma série de providências prévias para garantir a adequada execução contratual, a otimização dos resultados e a qualidade da alimentação dos alunos. Estas medidas visam estabelecer a infraestrutura e a capacitação necessárias para uma gestão eficaz e um controle rigoroso dos serviços a serem prestados.

- ❖ Seleção Rigorosa da Empresa: É importante realizar uma seleção criteriosa da empresa, buscando empresas com boa reputação, experiência comprovada e compromisso com a qualidade da alimentação escolar.
- ❖ Contrato Detalhado: O contrato deve ser elaborado de forma clara e detalhada, definindo todas as responsabilidades da empresa, incluindo qualidade dos alimentos, logística, acompanhamento nutricional e controle de qualidade.
- ❖ Monitoramento e Avaliação: A Prefeitura Municipal deve monitorar e avaliar o desempenho da empresa contratada periodicamente, para garantir o cumprimento das metas e a qualidade da merenda escolar.
- ❖ Implementação de um Sistema de Gestão de Estoques: Um sistema de gestão de estoques eficiente é essencial para controlar a entrada e saída de gêneros alimentícios, evitar perdas e garantir a qualidade dos produtos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento. Portanto não se aplica à hipótese dos autos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada em alimentação escolar para a gestão da merenda escolar em Martinópolis – CE pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de água e energia, e transporte dos alimentos. No entanto, esses impactos podem ser mitigados através da adoção de medidas adequadas.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

Geração de Resíduos Sólidos	IMPACTO	A produção de embalagens descartáveis, como bandejas de alumínio, plásticos e papel celofane, é um dos principais impactos da merenda escolar. O descarte inadequado desses resíduos pode levar à poluição do solo, dos recursos hídricos e à proliferação de vetores de doenças.	MEDIDAS MITIGADORAS	Incentivar o uso de embalagens reutilizáveis ou compostáveis para a merenda escolar. Implementar a coleta seletiva de resíduos nas escolas, separando os materiais recicláveis do lixo comum. Promover campanhas de conscientização entre os alunos sobre a importância da redução do consumo e do descarte correto dos resíduos.
Consumo de Água e Energia	IMPACTO	O preparo da merenda escolar exige um alto consumo de água e energia, principalmente para o cozimento dos alimentos, refrigeração e lavagem de utensílios.	MEDIDAS MITIGADORAS	Implementar práticas de economia de água, como a reutilização da água da lavagem de alimentos para regar plantas ou a utilização de baldes para coletar água da chuva. Realizar campanhas de conscientização entre os alunos e funcionários das escolas sobre a importância da economia de água e energia.
Transporte dos Alimentos	IMPACTO	O transporte dos alimentos desde os fornecedores até as escolas gera emissões de gases do efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e intensificando as	MEDIDAS MITIGADORAS	Planejar rotas otimizadas para o transporte dos alimentos, reduzindo o tempo de deslocamento e as emissões de gases do efeito estufa. Buscar parcerias com fornecedores locais



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26

		mudanças climáticas.		para reduzir a distância do transporte dos alimentos.
--	--	----------------------	--	---

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de planejamento e contratação para a aquisição de gêneros alimentícios atende adequadamente às necessidades dos estudantes da rede municipal de ensino em Martinópolis – CE.

Este parecer leva em consideração diversos aspectos, como a qualidade nutricional dos alimentos, a sustentabilidade do processo, a conformidade legal e a capacidade de fornecimento dos potenciais contratados.

A solução proposta de aquisição de alimentos locais, especialmente da agricultura familiar e orgânicos, não apenas atende às necessidades nutricionais dos alunos, mas também promove hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis. A escolha técnica é apoiada por estudos e recomendações de nutricionistas que colaboraram na definição do cardápio escolar, garantindo que os alimentos fornecidos sejam adequados para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

Operacionalmente, a contratação propõe um modelo de fornecimento que é flexível e adaptável às variações na demanda escolar, o que é crucial dada a flutuação no número de alunos durante o ano letivo. A capacidade dos fornecedores locais de responder rapidamente às mudanças nos requisitos garante que o abastecimento seja contínuo e eficiente, minimizando possíveis interrupções.

Do ponto de vista orçamentário, a escolha de trabalhar com produtores locais pode apresentar um custo unitário inicialmente mais alto, mas isto é compensado pelos benefícios de longo prazo, como a redução dos custos de transporte e a promoção da economia local.

A adequação da contratação às necessidades de Martinópolis é clara: a solução escolhida responde diretamente ao mandato de fornecer uma alimentação escolar de qualidade, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as especificações nutricionais exigidas. A contratação apoia políticas de inclusão social e redução de desigualdades, ao mesmo tempo em que garante o acesso igualitário à educação por meio de uma alimentação adequada.

Considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, a contratação da solução proposta é viável e adequada para atender à demanda identificada. Ela não só cumpre os requisitos legais e éticos da Administração Pública, mas também promove o bem-estar e o desenvolvimento dos estudantes em Martinópolis.

Assim, é recomendado que se proceda com o processo licitatório conforme planejado, garantindo a implementação eficaz dessa política de alimentação escolar.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e



regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à contratação.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à contratação.

INTEGRANTE DEMANDANTE	Charles Roberto Gomes	PORTARIA N°332/2021
INTEGRANTE TÉCNICO	John Gleydson Araujo Vieira - OAB N° 27975	PORTARIA N°02/2024
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	Francisca Amanda dos Santos	PORTARIA N°02/2024

MAPA DE RISCOS

OBJETO	Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, com o objetivo primordial de fornecer alimentação aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Martinópolis.
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviços. Análise completa do objeto da contratação, considerando a necessidade de aquisição. Planejamento detalhado do processo de contratação, incluindo a definição dos requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado e definição da estratégia de seleção do fornecedor.
	Risco 1 – Não fazer a Contratação Avaliação dos riscos associados à não realização da contratação considerando as possíveis consequências de não contar com serviços . Identificação dos impactos negativos que poderiam surgir caso a



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
	contratação não seja efetuada.		
PROBABILIDADE	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO	() Baixo	() Médio	(x) Alto
DANO	Impacto negativo na adequação e qualidade dos produtos adquiridos, levando a insatisfação e falhas no atendimento às necessidades nutricionais dos estudantes.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
AÇÕES	Qualificação da equipe de planejamento e aprofundamento do conhecimento do escopo. Detalhamento: Capacitação contínua da equipe em práticas de definição de escopo e análise de necessidades, além de consultas regulares com nutricionistas e feedback das escolas para ajustes.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE			
AÇÕES	Revisão e ajuste da demanda baseada em feedback real e direto das unidades escolares. Implementação de um mecanismo de revisão rápida da demanda para ajustes conforme necessário baseado em dados de consumo e feedback do usuário final.	Responsável: Francisca Amanda dos Santos	



ANEXO II – DECLARAÇÕES

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Prezados Senhores,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

11. DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12. DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônico, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.**

13. DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, junto ao Município de Martinópolis, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

14. DECLARAMOS, para fins de Licitação em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Martinópolis/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

15. DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - ____



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTATO PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
..... ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE E A
EMPRESA.....

A SECRETARIA DE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.661.192/0001-26, com sede de sua prefeitura municipal na Avenida Capitão Brito, s/n, centro, MARTINÓPOLE/CE, CEP 62.450-000 neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da secretaria de, Sr(a)., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é ate 31 de Dezembro de 2024 contados do(a) data da assinatura do Contrato., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____.



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis .

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação.
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Capitão Brito, s/n. Centro, Martinópolis (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15.% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto:

12.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas Decorrentes Da Presente Contratação Correrão À Conta De Recursos Específicos Consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Martinópolis/CE,.....de de 2024

Nome do Ordenador de Despesas
Cargo do Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: